



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2025**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1 – O Município de Rio Bom**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, **José Carlos de Paula**, nomeado pela Portaria nº. 017/2025, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade**, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Art. 75 inciso II, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 Decreto Municipal nº 113/2023, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

### **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico**

**De 04/12/2025 as 08:00 horas**

**Até 09/12/2025 as 08:00 horas**

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

**De 09/12/2025 as 09:00 horas**

**Até 09/12/2025 as 15:00 horas**

### **LOCAL: PLATAFORMA BNC**

**1.1.1 -** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

**1.2 -** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site <https://bnc.org.br>**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Rio Bom-PR.

**1.3 –** A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Rio Bom e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4 -** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

### **2 – OBJETO**

**2.1 –** O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS, ESPECIFICAMENTE PARA A OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE ECOBAG E BONÉ DESTINADA ÀS CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DE ITENS SEGUROS, ADEQUADOS E ALINHADOS ÀS DIRETRIZES DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

**2.2 –** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, situada à Av. Curitiba, 65, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao> CA06-CF28-8551-6520 e informe o código CA06-CF28-8551-6520





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**4.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.8** - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.9** – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **Anexo II.**

**4.10** – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital. **Anexo II.**

**4.11** - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II;**

**4.12** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **Anexo II;**

**4.13** – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21. **Anexo II;**

**4.14** – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

**4.15** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Anexo II;**

**4.15** – Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

**4.16** – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CdataSancionamento%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

## **5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**5.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS DE PAULA JUNIOR, JOSE DE ANUNCIADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520> e informe o código CA06-CF28-8551-6520



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**5.3** - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

**5.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**5.6** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**5.8** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## **6 – FASE DE LANCES**

**6.1** - A partir da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

**6.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**6.3** - O lance deverá ser ofertado de forma **GLOBAL**;

**6.4** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.5** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta;

**6.6** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos);

**6.7** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520> e informe o código CA06-CF28-8551-6520



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**6.8** -Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**6.9** -Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

**6.10** -Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**6.11** -O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** -Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**7.2** -No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**7.3** -Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**7.4** -A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

**7.6** -Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance no prazo de 02 (duas) horas;

**7.7** -Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

**7.8** -O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.9** -Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

**7.9.1** - Contiver vícios insanáveis;

**7.9.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

**7.9.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.9.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.9.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**7.10** -Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**7.10.1** - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.10.2** - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**7.10.3** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**7.11** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.12** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.13** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta;

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1 à 8.1.4**, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no **item 1.1**, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “**OUTROS DOCUMENTOS**”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

**h)** Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

## **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

**f)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

## **8.1.6 - Outras Comprovações:**

**a)** Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).

**b)** Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo II**).

**c)** Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)>.

**d)** A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

**e)** Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

## **8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 deverão constar na Habilitação.**

**8.3 –** No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas **com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição**.

**8.4 –** Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam filiais.

**8.5 –** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA e MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520> e informe o código CA06-CF28-8551-6520



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**8.6** – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

**8.7** – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Edital e seus anexos.

**8.8** – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos, **salvo item 8.1.5 “e”** ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

**8.9** – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

## **9 – DA QUALIDADE**

**9.1** – Os materiais deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

**9.2** – A qualidade dos materiais, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

**9.3** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **10 – CONTRATAÇÃO**

**10.1** -Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

**10.2** -O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta;

**10.3** -Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com o Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

**10.4** - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**10.5** - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**10.6** - Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

## **11 – DO RECEBIMENTO**

11.1 – Os materiais descritos neste edital e seus Anexos serão solicitados de pela secretaria solicitante Município de Rio Bom.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento na Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**11.3** – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

**11.3** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** -Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2** -Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4** -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MARCELO JOSÉ DE ANTONIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520> e informe o código CA06-CF28-8551-6520



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

- 12.1.7** -Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8** -Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9** -Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10** -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11** -Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12** -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.13** -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3** -Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.2.1** -A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2** -As peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4** -Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**12.3** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4** -A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**12.5** -A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.6** -Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.7** -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

assinado por: CARLOS DE PAULA e MOISEL JOSE DE ANUNCIATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520> e informe o código CA06-CF28-8551-6520



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.8** -O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.9** -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.10** -As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

| <b>DESPESA DESDOBRADA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                                     | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|---------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>2174</b>               | <b>08.0308.12200106.013.000.3.3.90.30.99.99.00</b> | <b>950</b>              |

## **14 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

14.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **15 – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**15.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <https://bnc.org.br>, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**15.2** – Se o Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnc.org.br>.

**15.3** – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Edital.

**15.4** – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Edital.

**15.5** – Caberá à proponente:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**15.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**15.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**15.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5.4** – O credenciamento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O procedimento será divulgado no portal do BNC Compras em <https://bnc.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom em <https://www.riobom.pr.gov.br>.

**16.2** -No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**16.2.1** - Republicar o presente Edital com uma nova data;

**16.2.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**16.3** -No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**16.4** -As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

**16.5** -Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

**16.6** -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

**16.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observará o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**16.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

Assinado por: JOSE DE ANDRADE CARLOS DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**16.9** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**16.10** - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

**16.11** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**16.12** - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**16.13** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.14** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

**16.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**16.16** - As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

**16.17** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**16.18** - Não cabe à BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**16.19** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de **Marilândia do Sul**, Estado do Paraná;

**16.20** - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

**16.21** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE SAUL A e MOISES JOSE DE SAUL A. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/> CA06-CF28-8551-6520 e informe o código CA06-CF28-8551-6520





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**16.22** -A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital;

**16.23** -É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**16.24** -A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

**16.25** -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.26** - **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;**

**16.27** -Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**16.28** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom-PR;

**16.29** -As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

**16.30** -Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

**16.31** -Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (**Anexo VII**);

**16.32** -Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

**16.33** - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

**16.34** -Ressalvadas as hipóteses de publicação do Edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e JESSICA ANDRADE em 22/08/2018 às 14:52:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao> CA06-CF28-8551-6520 e informe o código CA06-CF28-8551-6520



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Rio Bom-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bom-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

**16.35** -Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Av. Curitiba,65 FONE (0xx43) 3468-1123, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

## **17 – ANEXOS DO EDITAL**

31.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- f) Anexo VI – Modelo de procuração;
- g) Anexo VII – Minuta contratual.

Prefeitura do Município de Rio Bom-PR, 03 de dezembro de 2025.

Moisés Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - PR

Jose Carlos de Paula  
Agente de Contratação  
Portaria nº 017/2025



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente dispensa é à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS, ESPECIFICAMENTE PARA A OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE ECOBAG E BONÉ DESTINADA ÀS CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DE ITENS SEGUROS, ADEQUADOS E ALINHADOS ÀS DIRETRIZES DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A oficina de customização de boné e ecobag promove direito ao brincar, desenvolvimento da coordenação motora fina, expressão criativa e autoestima na primeira infância, atendendo objetivos de promoção do desenvolvimento integral e inclusão social previstos na Deliberação Nº 047/2022. A contratação dos materiais garante segurança (produtos atóxicos e apropriados), padronização das atividades e eficiência no planejamento das oficinas.

Fornecimento integral (entrega única) dos materiais relacionados a seguir, em quantidades e especificações técnicas adequadas para 60 (sessenta) crianças. A oficina inclui: preparação do espaço, distribuição de kits individuais, realização de atividades de personalização supervisionada.

#### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Justifica-se a realização da presente contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

#### **4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/GARANTIA**

O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento de autorização de compras, sem qualquer ônus à Administração Pública, de acordo com a solicitação da Secretaria, no endereço informado no Município de Rio Bom/PR.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                         | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 1    | Emborrachado Para Laços Aplique Decoração Acessórios C/100un      | 2          | Pacote            |       | R\$ 108,10         | R\$ 216,20      |
| 2    | Aplique Abelha Abelhinha Em Resina 10pçs Para Artesanatos Sortido | 2          | Pacote            |       | R\$ 27,14          | R\$ 54,28       |

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520 e informe o código CA06-CF28-8551-6520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## Estado do Paraná

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

|    |                                                                                             |   |         |  |            |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|--|------------|------------|
| 3  | Cola Para Artesanato Universal 51G Blister                                                  | 2 | Unidade |  | R\$ 34,87  | R\$ 69,74  |
| 4  | Kit 20 Bonés Liso Básico Unissex Aba Curva Ajuste Velcro Branco Un Lisa                     | 2 | Kit     |  | R\$ 288,17 | R\$ 576,33 |
| 5  | Kit 4x Pincel Pitua Condor 462 Luz Seca N.: 2, 4, 6 E 10 Cerdas Bege                        | 1 | Kit     |  | R\$ 112,50 | R\$ 112,50 |
| 6  | Kit Fio De Cetim 1mm 100 Metros 10 Cores Para Artesanato                                    | 3 | Kit     |  | R\$ 34,83  | R\$ 104,50 |
| 7  | Miçanga P/ Pulseiras Frutinhas Emborrachadas 50 Pçs + Cor Variadas                          | 3 | Pacote  |  | R\$ 24,38  | R\$ 73,15  |
| 8  | Miçanga Docinho Infantil P/ Pulseiras E Colares, 50 Pçs Cor Colorida Diâmetro 1 Cm          | 1 | Pacote  |  | R\$ 28,07  | R\$ 28,07  |
| 9  | Missangas Coloridas Para Pulseiras Com Miolo 8mm, 400 Pçs Colorido 8 Mm                     | 3 | Pacote  |  | R\$ 31,27  | R\$ 93,81  |
| 10 | Miçanga Infantil Flor Com Miolo Colorido Bijuterias, 50 Pçs Diâmetro 1.2 Cm                 | 3 | Pacote  |  | R\$ 29,05  | R\$ 87,15  |
| 11 | Kit Miçangas Infantil Menino Montar Pulseiras 1300 Pç                                       | 1 | Pacote  |  | R\$ 52,50  | R\$ 52,50  |
| 12 | Miçanga Bola Futebol Menino para artesanato E Bijuterias 50 Pçs Cor Colorido Diâmetro 10 mm | 2 | Pacote  |  | R\$ 28,03  | R\$ 56,06  |
| 13 | Miçanga Smile Amarela, Conta Carinha Feliz - 50 Pçs Cor Amarelo Diâmetro 1 Cm               | 1 | Pacote  |  | R\$ 35,73  | R\$ 35,73  |
| 14 | Miçanga Bola Fosca Com Miolo Candy Color 8mm, Aprox 400 Pçs Diâmetro 8 Mm                   | 3 | Pacote  |  | R\$ 33,60  | R\$ 100,80 |
| 15 | Miçanga Coração Infantil P/ Pulseiras E Colares, 50 Pçs Cor Colorida Diâmetro 1 Cm          | 2 | Pacote  |  | R\$ 28,39  | R\$ 56,78  |
| 16 | Miçanga Tererê 10mm - Cores Leitosas - 500g                                                 | 1 | Pacote  |  | R\$ 72,90  | R\$ 72,90  |
| 17 | Fio De Cetim Rabo De Rato 100 Metros 1 Milímetr                                             | 3 | Unidade |  | R\$ 35,72  | R\$ 107,16 |
| 18 | Kit 100 Pecas Labubu 35x40mm Aplique Para Laco Pet Decoracao Cor Marrom                     | 1 | kit     |  | R\$ 99,02  | R\$ 99,02  |
| 19 | Aplique Emborrachado Harry Potter 20 Unidades P/artesanatos Preto                           | 1 | Unidade |  | R\$ 63,93  | R\$ 63,93  |
| 20 | Kit 10 Chaveiros Capivara De Borracha Silicone Sortidos Cor Marrom-claro                    | 5 | kit     |  | R\$ 48,12  | R\$ 240,60 |
| 21 | Aplique Emborrachado Capivara Artesanato Acessórios 10 Un Colorido Capivara                 | 5 | Unidade |  | R\$ 28,87  | R\$ 144,35 |

Assinado por 2 pessoas:  
444,33 - JOSE CARLOS DE PAULA e JOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
444,33 - JOSE CARLOS DE PAULA e JOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mboim.com.br/verificacao>  
Código do documento: 006-CF-28-851-6520



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

|              |                                                                                          |    |         |  |            |                     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--|------------|---------------------|
| 22           | Kit 10 Apliques Emborrachado Stitch Artesanato Decorar                                   | 3  | Kit     |  | R\$ 42,87  | R\$ 128,60          |
| 23           | Aplique Termocolante Inspiração Lilo Stitch (várias Opções)                              | 20 | Unidade |  | R\$ 29,07  | R\$ 581,33          |
| 24           | Kit 20unid Aplique Meninas Super Poderosas Emborrachado Branco                           | 1  | kit     |  | R\$ 44,10  | R\$ 44,10           |
| 25           | Aplique Turma Do Sonic Emborrachado Com 50 Peças Cor 103 - COLORIDO                      | 1  | Unidade |  | R\$ 90,77  | R\$ 90,77           |
| 26           | Miçanga Infantil Super Heróis Montar Pulseiras Menino, 50 Pç Cor Colorido Diâmetro 10 mm | 1  | pacote  |  | R\$ 35,33  | R\$ 35,33           |
| 27           | Kit Aplique 50 Peças Super Mario Emborrachado                                            | 1  | Kit     |  | R\$ 70,77  | R\$ 70,77           |
| 28           | Kit Aplique 50 Peças Luigi Super Mario Emborrachado                                      | 1  | kit     |  | R\$ 70,77  | R\$ 70,77           |
| 29           | 1000 Letras Miçangas Alfabeto Redonda Kit Miçangas Pulseira                              | 4  | Unidade |  | R\$ 36,55  | R\$ 146,20          |
| 30           | 100 Sacolas Ecológica 30x40 (ecobag) 100% Algodão Cru. Crua Liso                         | 1  | Unidade |  | R\$ 756,67 | R\$ 756,67          |
| 31           | Jogo De Pincéis Para Pintura Em Cerâmica, Tecido E Outros (leque)                        | 2  | Unidade |  | R\$ 59,72  | R\$ 119,43          |
| 32           | Kit 64 Peças Stencil Infantil Pintura Facial Artesanato                                  | 1  | kit     |  | R\$ 99,68  | R\$ 99,68           |
| 33           | Kit 100 um Botão Disco Voador 4 Furos 35mm Tam: 54 Colorido Sortido                      | 1  | kit     |  | R\$ 81,74  | R\$ 81,74           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                          |    |         |  |            | <b>R\$ 4.670,91</b> |

Valor Máximo: R\$ 4.670,91 (quatro mil seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos).

## **6. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão indicadas pelo setor de contabilidade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

## **9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Fica nomeado como fiscal do contrato a senhora Shirley Aparecida Bonfá Vieira, nomeada pela portaria nº 021/2025.

Fica nomeada como fiscal de recebimento contrato a senhora Angela Vogt da Cruz, nomeada pela portaria nº 020/2025.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação, junto ao Setor de Contabilidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025  
NOME DA EMPRESA:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

**II – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS, ESPECIFICAMENTE PARA A OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE ECOBAG E BONÉ DESTINADA ÀS CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DE ITENS SEGUROS, ADEQUADOS E ALINHADOS ÀS DIRETRIZES DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR, MENOR PREÇO GLOBAL**, com detalhes e especificações constantes no Avidio de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

**IV – A empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**V – Eu**, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI – DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

**VII - Não possui** vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**VII -** Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado à Secretaria Municipal Requisitante ou Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ou ainda, de servidor designado para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF).

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS, ESPECIFICAMENTE PARA A OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE ECOBAG E BONÉ DESTINADA ÀS CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DE ITENS SEGUROS, ADEQUADOS E ALINHADOS ÀS DIRETRIZES DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                   | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 1    | Emborrachado Para Laços Aplique Decoração Acessórios C/100un                                | 2          | Pacote            |       |                    |                 |
| 2    | Aplique Abelha Abelhinha Em Resina 10pçs Para Artesanatos Sortido                           | 2          | Pacote            |       |                    |                 |
| 3    | Cola Para Artesanato Universal 51G Blister                                                  | 2          | Unidade           |       |                    |                 |
| 4    | Kit 20 Bonés Liso Básico Unissex Aba Curva Ajuste Velcro Branco Un Lisa                     | 2          | Kit               |       |                    |                 |
| 5    | Kit 4x Pincel Pitua Condor 462 Luz Seca N.: 2, 4, 6 E 10 Cerdas Bege                        | 1          | Kit               |       |                    |                 |
| 6    | Kit Fio De Cetim 1mm 100 Metros 10 Cores Para Artesanato                                    | 3          | Kit               |       |                    |                 |
| 7    | Miçanga P/ Pulseiras Frutinhas Emborrachadas 50 Pçs + Cor Variadas                          | 3          | Pacote            |       |                    |                 |
| 8    | Miçanga Docinho Infantil P/ Pulseiras E Colares, 50 Pçs Cor Colorida Diâmetro 1 Cm          | 1          | Pacote            |       |                    |                 |
| 9    | Missangas Coloridas Para Pulseiras Com Miolo 8mm, 400 Pçs Colorido 8 Mm                     | 3          | Pacote            |       |                    |                 |
| 10   | Miçanga Infantil Flor Com Miolo Colorido Bijuterias, 50 Pçs Diâmetro 1.2 Cm                 | 3          | Pacote            |       |                    |                 |
| 11   | Kit Miçangas Infantil Menino Montar Pulseiras 1300 Pç                                       | 1          | Pacote            |       |                    |                 |
| 12   | Miçanga Bola Futebol Menino para artesanato E Bijuterias 50 Pçs Cor Colorido Diâmetro 10 mm | 2          | Pacote            |       |                    |                 |

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1dece.com.br/verificacao/GA06-CF28-9551-6520> e informe o código GA06-CF28-9551-6520





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

|    |                                                                                          |    |         |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--|--|--|
| 13 | Miçanga Smile Amarela, Conta Carinha Feliz - 50 Pçs Cor Amarelo Diâmetro 1 Cm            | 1  | Pacote  |  |  |  |
| 14 | Miçanga Bola Fosca Com Miolo Candy Color 8mm, Aprox 400 Pçs Diâmetro 8 Mm                | 3  | Pacote  |  |  |  |
| 15 | Miçanga Coração Infantil P/ Pulseiras E Colares, 50 Pçs Cor Colorida Diâmetro 1 Cm       | 2  | Pacote  |  |  |  |
| 16 | Miçanga Tererê 10mm - Cores Leitosas - 500g                                              | 1  | Pacote  |  |  |  |
| 17 | Fio De Cetim Rabo De Rato 100 Metros 1 Milímetr                                          | 3  | Unidade |  |  |  |
| 18 | Kit 100 Pecas Labubu 35x40mm Aplique Para Laco Pet Decoracao Cor Marrom                  | 1  | kit     |  |  |  |
| 19 | Aplique Emborrachado Harry Potter 20 Unidades P/artesanatos Preto                        | 1  | Unidade |  |  |  |
| 20 | Kit 10 Chaveiros Capivara De Borracha Silicone Sortidos Cor Marrom-claro                 | 5  | kit     |  |  |  |
| 21 | Aplique Emborrachado Capivara Artesanato Acessórios 10 Un Colorido Capivara              | 5  | Unidade |  |  |  |
| 22 | Kit 10 Apliques Emborrachado Stitch Artesanato Decorar                                   | 3  | Kit     |  |  |  |
| 23 | Aplique Termocolante Inspiração Lilo Stitch (várias Opções)                              | 20 | Unidade |  |  |  |
| 24 | Kit 20unid Aplique Meninas Super Poderosas Emborrachado Branco                           | 1  | kit     |  |  |  |
| 25 | Aplique Turma Do Sonic Emborrachado Com 50 Peças Cor 103 - COLORIDO                      | 1  | Unidade |  |  |  |
| 26 | Miçanga Infantil Super Heróis Montar Pulseiras Menino, 50 Pç Cor Colorido Diâmetro 10 mm | 1  | pacote  |  |  |  |
| 27 | Kit Aplique 50 Peças Super Mario Emborrachado                                            | 1  | Kit     |  |  |  |
| 28 | Kit Aplique 50 Peças Luigi Super Mario Emborrachado                                      | 1  | kit     |  |  |  |
| 29 | 1000 Letras Miçangas Alfabeto Redonda Kit Miçangas Pulseira                              | 4  | Unidade |  |  |  |
| 30 | 100 Sacolas Ecológica 30x40 (ecobag) 100% Algodão Cru. Crua Liso                         | 1  | Unidade |  |  |  |
| 31 | Jogo De Pincéis Para Pintura Em Cerâmica, Tecido E Outros (leque)                        | 2  | Unidade |  |  |  |

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificad/GA06-CF-28-9551-6520> e informe o código GA06-CF-28-9551-6520



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

|       |                                                                           |   |     |  |  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|---|-----|--|--|--|
| 32    | Kit 64 Peças Stencil Infantil<br>Pintura Facial Artesanato                | 1 | kit |  |  |  |
| 33    | Kit 100 um Botão Disco Voador 4<br>Furos 35mm Tam: 54 Colorido<br>Sortido | 1 | kit |  |  |  |
| TOTAL |                                                                           |   |     |  |  |  |

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o

fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**- Dados Bancários:**

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA**

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora, o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará **RENÚNCIA** do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO** **CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS, ESPECIFICAMENTE PARA A OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE ECOBAG E BONÉ DESTINADA ÀS CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DE ITENS SEGUROS, ADEQUADOS E ALINHADOS ÀS DIRETRIZES DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

##### **1.1 – Objeto da Contratação:**

| <b>Ordem</b> | <b>Especificação</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Má Unit. (R\$)</b> | <b>Valor Má Total. (R\$)</b> |
|--------------|----------------------|----------------|---------------|-----------------------------|------------------------------|
|              |                      |                |               |                             |                              |

**1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;**

**1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;**

**1.2.3 - A Proposta do Contratado;**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520> e informe o código CA06-CF28-8551-6520



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**O CONTRATO ADMINISTRATIVO** terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias** após recebimento de autorização de compras, sem qualquer ônus à Administração Pública, de acordo com a solicitação da Secretaria, no endereço informado no Município de Rio Bom/PR.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

O objeto deverá ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos aparelhos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo; Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Garantia de fabricação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520> e informe o código CA06-CF28-8551-6520



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520> e informe o código CA06-CF28-8551-6520



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO                                     | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|---------------------------------------------|------------------|
| 2174               | 08.0308.12200106.013.000.3.3.90.30.99.99.00 | 950              |

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

Fica nomeado como fiscal do contrato a senhora Shirley Aparecida Bonfá Vieira, nomeada pela portaria nº 021/2025.

Fica nomeada como fiscal de recebimento contrato a senhora Angela Vogt da Cruz, nomeada pela portaria nº 020/2025.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520> e informe o código CA06-CF28-8551-6520





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, na presença das testemunhas abaixo.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Moisés Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA06-CF28-8551-6520

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 03/12/2025 15:11:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/12/2025 16:49:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA06-CF28-8551-6520>